

## LEI MUNICIPAL Nº 134/2002

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RECEITA A MAIOR POR TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL, NÃO PREVISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO, INDUSTRIA, PECUÁRIA, TURISMO DESENVOLVIMENTO E OBRAS, NO VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS).***

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

### LEI

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por receita a maior do Governo Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria, pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão : 05- Secretaria Agricultura, Comércio, Indústria, Pecuária, Turismo, Desenvolvimento e Obras.

Unidade: 01- Diretoria de Obras

Projeto Atividade: 1015- Aquisição de Maquinas e Equipamentos

Rubrica: 4.4.90.52.00.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Valor: R\$50.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de Receita a maior, descrito no artigo anterior, será coberto por transferência de verba do Governo Federal proveniente do Programa PRODESA, conforme contrato de repasse nº 13500263, através da Caixa Econômica Federal.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA  
SEC. DA ADM. PL.E FZ.